

- CONTRATAÇÃO DIRETA -

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2025
DISPENSA Nº. 02/2025**

FORMULÁRIO PARA COLETA DE PREÇOS DE MERCADO

(Formulário de uso facultativo, podendo a empresa utilizar de modelo próprio, caso prefira)

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____

CIDADE/UF: _____

FONE/ WHATSAPP: _____

E-MAIL: _____

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município da Ribeirão – PE, conforme planilha abaixo e Termo de Referência em anexo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. BOMBON A/ MÊS	QUANT MESES	QUANT BOMB/ 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (lixo hospitalar), gerados pelas unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Com fornecimento de bombonas de 200L reutilizáveis em regime de comodato.	Bombona	52	12	624	R\$ _____	R\$ _____

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência

Declaro de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento/ prestação dos serviços.

Local,dede 202.....

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

CPF: _____

OBS: Caso possua carimbo, carimbar com a identificação da empresa.

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município da Ribeirão – PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) Nº 222/2018, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), estabelece as diretrizes e requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS). Com base nessa regulamentação, a justificativa para a contratação de uma empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município da Ribeirão – PE se dá pela seguinte maneira:

- a. **Conformidade regulatória:** A RDC Nº 222/2018 estabelece requisitos detalhados para o gerenciamento seguro e adequado dos resíduos de serviços de saúde, incluindo o lixo hospitalar. A gestão adequada do lixo hospitalar está sujeita a regulamentações rigorosas estabelecidas por órgãos governamentais para proteger o meio ambiente e a saúde pública. Contratar uma empresa especializada garante que o município esteja em conformidade com essas diretrizes, assegurando o cumprimento das normas e regulamentos estabelecidos pela ANVISA, evitando potenciais sanções e penalidades.
- b. **Segurança e proteção da saúde pública:** A RDC Nº 222/2018 tem como objetivo principal proteger a saúde pública e o meio ambiente através do gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde. O lixo hospitalar pode conter materiais infectantes, biológicos e químicos que representam riscos significativos para a saúde pública se manuseados de forma inadequada. Uma empresa especializada possui os conhecimentos técnicos e recursos necessários para garantir que o lixo hospitalar seja manipulado, transportado, tratado e disposto de forma segura, minimizando o risco de contaminação e protegendo a saúde da população.
- c. **Gestão eficiente e responsável dos resíduos:** A RDC Nº 222/2018 estabelece diretrizes específicas para cada etapa do gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, desde a geração até a destinação final. Contratar uma empresa especializada permite uma gestão mais eficiente e responsável dos resíduos hospitalares, garantindo o cumprimento dos procedimentos operacionais e a utilização de tecnologias adequadas para o tratamento e disposição final dos resíduos, conforme exigido pela regulamentação.
- d. **Minimização de impactos ambientais:** A RDC Nº 222/2018 enfatiza a importância da proteção do meio ambiente durante o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Uma empresa especializada está equipada para implementar medidas que minimizem os impactos ambientais negativos associados ao descarte de lixo hospitalar, seguindo as diretrizes da regulamentação e adotando práticas ambientalmente sustentáveis no tratamento e destinação final dos resíduos.
- e. **Expertise técnica:** O tratamento e a destinação final do lixo hospitalar exigem conhecimentos técnicos especializados e tecnologias específicas para garantir a eficácia e a segurança do processo. Uma empresa especializada possui a expertise necessária para lidar com diferentes tipos de resíduos hospitalares e implementar as melhores práticas de gestão de resíduos, garantindo um tratamento adequado e responsável.

Em suma, a contratação de uma empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município da Ribeirão – PE é fundamental para garantir a segurança, conformidade regulatória, proteção ambiental e eficiência operacional na gestão desses resíduos críticos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do município da Ribeirão – PE está fundamentada na necessidade de atender aos requisitos da RDC Nº 222/2018, garantindo a conformidade regulatória, a segurança da saúde pública, a eficiência operacional e a proteção do meio ambiente durante o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde.

Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

As quantidades estimadas neste Termo de Referência são baseadas na última contratação, que de fato condiz com a realidade atual, demonstrando a necessidade da coleta quinzenal 26 unidades de bombonas de 200 litros nas Unidades de Saúde do município de Ribeirão, correspondendo a uma estimativa de 52 unidades mensal de coleta das bombonas.

Diante de todo o exposto justifica-se a essencialidade do serviço e a necessidade da contratação de empresa especializada para o serviço de coleta, transporte e tratamento dos resíduos sólidos da saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Coleta e transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS:

- 3.1.1. Define-se como coleta e transporte de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de recolhimento e transporte de resíduos sépticos gerados pelas unidades de serviços de saúde municipal, tais como: Hospitais, unidades de saúde municipal (postos de saúde, centro odontológico, farmácia municipal e unidades da vigilância sanitária) e prontos Atendimentos municipais.
- 3.1.2. A coleta consiste nos grupos:
 - 3.1.2.1. GRUPO A (POTENCIALMENTE INFECTANTES)
 - 3.1.2.2. GRUPO B (QUÍMICOS);
 - 3.1.2.3. GRUPO E (PERFURO CORTANTES).
- 3.1.3. A equipe para coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída por no mínimo de 1 (um) motorista e 1(um) coletor.
- 3.1.4. O veículo, destinado à coleta dos resíduos dos estabelecimentos de saúde, deverá estar compatível com as normas exigidas na RDC 222/18 da ANVISA.
- 3.1.5. Os resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9190 da ABNT, pelos próprios geradores.

- 3.1.6. Os veículos destinados a esses serviços deverão apresentar a identificação “Serviços de Coleta de Resíduos Hospitalares” em local de fácil visualização.
- 3.1.7. Caberá à contratada manter fiscalização constante nos locais de armazenamento dos sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.
- 3.1.8. A Coleta dos resíduos de serviço de saúde terá frequência quinzenal;
- 3.1.9. A medição do serviço será efetuada por quilograma coletado e pesado na presença do fiscal do contrato e transportado até o local de tratamento definido pela contratante ou pelas partes.

3.2. Tratamento de Resíduos de Saúde:

- 3.2.1. Define-se como tratamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde, os serviços de incineração, autoclavagem, queima em micro ondas ou outro processo aprovado pelos órgãos ambientais competentes;
- 3.2.2. Consiste na queima de materiais em temperaturas elevadas (acima de 900°C). Utilizando uma quantidade apropriada de oxigênio para conseguir uma boa combustão do lixo. Os compostos orgânicos presentes em papéis, madeira e materiais plásticos, serão transformados em ióxido de carbono, vapor d’água e cinzas. Deve-se evitar que o lixo a ser incinerado contenha resíduos úmidos ou molhados (como casca de legumes e frutas). A presença destes resíduos provoca uma diminuição na temperatura do forno e perda de eficiência da queima;
- 3.2.3. O processo deverá reduzir o volume do material em mais de 70%, diminuindo a necessidade de espaço para aterros;
- 3.2.4. A incineração será realizada para eliminação de lixos perigosos como resíduos hospitalares e tóxicos, por exemplo. Em geral, a queima do lixo é realizada em usinas de incineração;
- 3.2.5. Este serviço poderá ser realizado por terceiros desde que seja apresentada Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação na data da licitação, juntamente com os documentos de habilitação. E apresentar mensalmente o Certificado de Insineração;
- 3.2.6. A contratada deverá disponibilizar em comodato bombonas de 200 (duzentos) litros e de 50 (cinquenta) litros de polietileno, nas quantidades relacionadas no item 4.0 deste Termo

4. DOS LOCAIS DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS:

LOCAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DA BOMBONA/ MÊS
HOSPITAL MUNICIPAL DE RIBEIRÃO	Margens da BR 101	52 ombonas de 200L

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO REAJUSTE DO CONTRATO E DO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 A contratação terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2 O preço poderá sofrer reajuste, após o período de 01(um) ano da data do orçamento estimativo, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no artigo 92, § 3º da lei 14.133/21.

5.3 A administração terá um prazo de até 30 dias para resposta do pedido de restabelecimento de econômico-financeiro a partir da notificação da contratada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor contratado apresentará ao Município da Ribeirão, relatório com o fechamento dos serviços realizados no período de 30 dias, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os itens, quantidades e valores;
- b) O Município da Ribeirão, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura do contratado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 O fornecedor contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor contratado.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização do contrato, confirmando o recebimento dos serviços, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Apresentação de licença ambiental para as operações de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde;

7.2 Para estabelecimentos com sistema próprio de tratamento de Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS), o registro das informações relativas ao monitoramento destes resíduos, de acordo com periodicidade definida no licenciamento ambiental. Os resultados devem ser registrados em documento próprio e mantidos em local seguro durante cinco anos;

7.3 A coleta e o transporte externos consistem na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação da integridade física do pessoal, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana;

7.4 A Contratada se comprometerá a fornecer as bombonas necessárias para o transporte em regime de Comodato e deverá também substituir as bombonas recebidas com os resíduos, por bombonas vazias e higienizadas;

7.5 No ato do recebimento dos resíduos de serviços de saúde, a CONTRATADA deverá registrar em uma planilha o peso dos resíduos de cada ponto de coleta;

7.6 A contratada deverá fornecer certificados de incineração dos resíduos comprovando a destinação correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da empresa prestadora do serviço, o nome do Município, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do representante legal da contratada, dentre outros dados relevantes;

7.7 A contratada deverá orientar a equipe de Vigilância em Saúde na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS) de cada unidade de saúde;

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

7.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas

normas regulamentadoras pertinentes;

7.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 O Município da Ribeirão, obriga-se a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- d) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- e) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento;
- f) Aplicar as sanções previstas no Termo de Referência e Contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha na execução do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução dos serviços ou em substituir o(s) produto(s) ou serviços, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do(s) produto(s) ou serviços, nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

1) Na aplicação da sanção prevista no Inciso II deste subitem, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município da Ribeirão, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

9.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10. VALOR GLOBAL ESTIMADO

10.1 O valor total estimado é de **R\$ 62.144,16 (Sessenta e dois mil cento e quarenta e quatro mil e dezesseis reais)**, conforme planilha de especificações, quantidades e valores estimados abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT. BOMBON A/ MÊS	QUANT MESES	QUANT BOMB/ 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde (lixo hospitalar), gerados pelas unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde. Com fornecimento de bombonas de 200L reutilizáveis em regime de comodato.	Bombona	52	12	624	R\$ 99,59	R\$ 62.144,16

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de contratação, a empresa arrematante deverá apresentar todos os documentos abaixo listados, **no prazo de 03(três) dias úteis**.

11.1.1. Da Habilitação Jurídica, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto da contratação, consistirá em:

- a)** Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante da licitante.

11.1.2. Da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social, a documentação consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da empresa. Considerando-se a empresa com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- h) Declaração de que não emprega menores em seu quadro de funcionários, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal **(Modelo Anexo I)**;

11.1.3. Da Qualificação econômica e financeira, a documentação consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos de 1º e 2º graus distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

a.1) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

a.2) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea a, desde que comprove a sua capacidade econômica.

11.1.4. Da Qualificação Técnica, a documentação consistirá em:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do Termo de Referência, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s);
- b) Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
- c) Licença de operação emitida pela CPRH, conforme Lei Estadual nº 14.249/2010 e suas alterações;

c.1) Nos casos em que as empresas participantes do certame não estejam submetidas à legislação de que trata a alínea c, estas deverão apresentar as licenças de operações equivalentes, com as devidas comprovações legais.
- d) Licença para Disposição final dos resíduos sólidos de saúde do licitante ou empresa contratada para dar a devida destinação;
- e) Certificado de Inspeção para transporte de produtos perigosos-CIPP;
- f) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou Licença de Funcionamento expedida pelo órgão sanitário Estadual ou Municipal;
- g) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua região;
- h) Registro do(s) Responsável(is) Técnico(is), perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

h.1 A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos: cópia do contrato (com firma reconhecida das assinaturas das partes), ou da carteira profissional de trabalho, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da CRQ – Certidão de Registro e Quitação Pessoa jurídica, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou

Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio. Os registros perante o CREA, deverão observar a Lei nº 5.194/66.

11.1.5. Das Declarações:

- a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o constante no Art. 63 Inc. IV da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo II)**;
- b) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021 – **(Modelo Anexo III)**;
- c) Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – **(Modelo Anexo IV); (Caso seja ME/EPP/MEI)**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.6000.6001– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003.2.7 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS A ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.00.0 – APLICAÇÕES DIRETAS

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 Menor Preço Global.

14. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

14.3 Definir como fiscal do Contrato, a **Sra. Ana Karla de Lima**, que terá a atribuição de fiscal da contratação.

Ribeirão/PE, 27 de janeiro de 2025.

Ana Karla de Lima
Diretora do Hospital Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** que a proposta econômica apresentada no certame supra citado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em conformidade com o constante no Art. 63 §1º da Lei 14.133/2021.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, e em caso de haver restrição na regularidade fiscal, está assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa

E, **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação/ contratação, ainda não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.